

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB - Segunda, 05 de Fevereiro de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 05 de Fevereiro de 2024

EXTRATO

PORTARIA Nº 021/2024-PMS/GAB

SOUSA (PB), 25 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA), Decreto n.º 0074/1993 e a Lei Complementar Municipal Nº 103/2013 e pertinentes alterações introduzidas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Sousa/PB, o qual passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil: Carolina de Meneses Pontes Medeiros e Daniel Teodoro de Freitas.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Vitória Régia Evangelista Silva e Rosimery Alves de Almeida.

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria do Socorro Sá.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Janaína Fernandes de Oliveira e Izaura Rutyelle de Oliveira Santos.

V - Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Sebastião Trajano da Silva.

Art. 2º. Ficam nomeados, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros-Membros: Carolina de Meneses Pontes Medeiros, Daniel Teodoro de Freitas e Rutyelle de Oliveira Santos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 05 de Fevereiro de 2024

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A CASA DA MISERICÓRDIA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **CASA DA MISERICÓRDIA**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 05, Bairro Jardim Santana, CEP 58807-370, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 34.251.370/0001-13, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.821 de 23 de julho de 2019**, neste ato representado por **Francisca Freire Braga**, brasileira, RG.: 376200303 SSP/SP. CPF.: 213.998.888-46, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **CASA DA MISERICÓRDIA** com vistas a conceder Apoio Financeiro/Social ao trabalho realizado com moradores de rua, pessoas envolvidas com drogas, entre outras atividades da instituição Filantrópica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2024 a ser pago até o dia 05 do mês subsequente à Casa da Misericórdia;

2 - Compete à Casa da Misericórdia:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado em favor de idosos e necessitados, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 05 de Fevereiro de 2024

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 31 de janeiro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 05 de Fevereiro de 2024

FRANCISCA FREIRE BRAGA
PRESIDENTE DA CASA DA MISERICÓRDIA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO BICHINHO CARENTE.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO BICHINHO CARENTE**, com sede na rua Ana Nery, s/n, Bairro Gato Preto, CEP 58802-070, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 50.936.993/0001-86, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 3.148, de 14 de setembro de 2023**, neste ato representado por **MARCIA MOREIRA DE ABRANTES**, brasileira, RG.: 264.849-4 SSP-PB. CPF.: 044.786.424-60, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO BICHINHO CARENTE** com vistas a auxiliar no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, vítimas de maus tratos, doenças e acidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2024 a ser pago até o dia 10 de cada mês a Associação Bichinho Carente;

2 - Compete a Associação Bichinho Carente:

A - Prestar contas de repasse da contribuição no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 05 de Fevereiro de 2024

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 31 de janeiro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

MARCIA MOREIRA DE ABRANTES
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 05 de Fevereiro de 2024

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO**, com sede na rua Sebastião Eduardo de Sousa, nº 01, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 58806115, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 34.058.077/0001-34, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.877, de 19 de março de 2020**, neste ato representado por **JOSENILDA DA COSTA FERNANDES**, brasileira, RG.: 934.596 SSP-PB. CPF.: 467.436.004-82, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO** com vistas a auxiliar o Abrigo no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2024 a ser pago até o dia 10 de cada mês ao Abrigo Animais Sem Rumos;

2 - Compete ao Abrigos dos Animais Sem Rumos:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do Abrigo no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 05 de Fevereiro de 2024

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 31 de janeiro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

JOSENILZA DA COSTA FERNANDES
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 970 – Edição Especial de Fevereiro de 2024

Sousa/PB – Segunda, 05 de Fevereiro de 2024

RELAÇÃO



PREFEITURA DE SOUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA SANDOVAL SILVA DE ASSIS

CNPJ: 08.846.236/0001-55

RELAÇÃO DE ARTISTAS INSCRITOS/CADASTRADOS ATRAVÉZ DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOUSA - PB.

1. MAURÍLIO DE OLIVEIRA – BETO BARBOSA 2
2. JOSÉ SOARES BARBOSA – ZÉ SOARES
3. CÍCERO RODRIGUES – TANCREDO DOS TECLADOS
4. FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO DA SILVA – NEGO PEGADOR
5. JUCELIO MANIÇOBA DOS SANTOS – MARCELO LOURENÇO
6. RONALDO CARLOS – RONALDO CIGANO
7. FRANCISCO SERGIO FERREIRA DE SOUSA – SERGINHO DO ACORDEON
8. JOSE NILTON PEREIRA – SPYDO REI
9. JUDIMAR DIAS DE SOUSA – JUDIMAR DIAS
10. MAGNO WERBETT DE ANDRADE OLIVEIRA – MAGNO
11. LEONARDO FLOR – LÉO FLOR
12. HELENO HONORATO DA CRUZ FILHO – HELENINHO DO ACORDEON
13. COSMO LUIZ DE ANDRADE – DJ COCÓ

Sousa (PB), 03 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO FERRAZ PEREIRA

Presidente

